

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			Cr\$
4.2.4.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		103.484.000	
	SUB-TOTAL		103.484.000	
	T O T A L		103.484.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
SUBSCRICAO DE ACOES DE EMPLASA				
03.59.035.7.272	0	103.484.000		103.484.000
	TOTAL	0	103.484.000	103.484.000
	REDUCAO			
25 - SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS				
25.01	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		103.484.000	
	SUB-TOTAL		103.484.000	
	T O T A L		103.484.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
COORD E ASSES TECNICO PLANEJ METROPOLIT				
03.59.020.2.407	103.484.000	0		103.484.000
	TOTAL	0	103.484.000	103.484.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
	ADMINISTRACAO INDIRETA			
25.90	EMPRESA METROP.PLANEJ. GDE. S.P. - EMPLASA			
	T O T A L	103.484.000		
4A. QUOTA		103.484.000		
	REDUCAO			
25 - SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS				
	ADMINISTRACAO DIRETA			
25.01	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
	T O T A L	103.484.000		
4A. QUOTA		103.484.000		

DECRETO N.º 20.033, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alterar o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, a fim de atender a despesas com aquisição de pneus para veículos e máquinas rodoviárias,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA um crédito de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.57	SUPERINT DESENV LIT PAULISTA-SUDELPA			Cr\$
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		15.000.000	
	SUB-TOTAL		15.000.000	
	T O T A L		15.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
07.40.021.2.050	15.000.000	0		15.000.000
	TOTAL	0	15.000.000	15.000.000

REDUCAO

07	GABINETE DO GOVERNADOR			
07.57	SUPERINT DESENV LIT PAULISTA-SUDELPA			
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA		500.000	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		14.500.000	
	SUB-TOTAL		15.000.000	
	T O T A L		15.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
07.40.021.2.050	15.000.000	0		15.000.000
	TOTAL	0	15.000.000	15.000.000

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGÃO	07.57 - SUPERINT DESENV LIT PAULISTA-SUDELPA		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	15.000.000	15.000.000
	T O T A L	15.000.000	15.000.000
REDUCAO			
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	
3.2.6.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	500.000	500.000
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	14.500.000	14.500.000
	T O T A L	15.000.000	15.000.000

DECRETO N.º 20.034, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, a fim de atender a despesas imprescindíveis para a manutenção da Autarquia,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN um crédito suplementar de Cr\$ 11.000.000 (onze milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.55	SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN			Cr\$
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.000.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		10.000.000	
	SUB-TOTAL		11.000.000	
	T O T A L		11.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
CONTR.PORT VETORES HOSPED INTERMEDIARIOS				
13.75.429.2.099	11.000.000	0		11.000.000
	TOTAL	0	11.000.000	11.000.000

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGÃO	09.55 - SUPERINT.CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000	1.000.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	10.000.000	10.000.000
	T O T A L	11.000.000	11.000.000

DECRETO N.º 20.035, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica — DAEE, a fim de atender a despesas de exercícios anteriores e sentenças judiciais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Aguas e Energia Elétrica - DAEE, um crédito suplementar de Cr\$ 410.000.000 (quatrocentos e dez milhões de cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE			
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			Cr\$
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS		388.000.000	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		22.000.000	
	SUB-TOTAL		410.000.000	
	T O T A L		410.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL		TOTAL
ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA AUTARQUIA				
09.07.021.2.203	410.000.000	0		410.000.000
	TOTAL	0	410.000.000	410.000.000

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO			
ORGÃO	15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	388.000.000	388.000.000
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.000.000	22.000.000
	T O T A L	410.000.000	410.000.000